



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

LEI Nº 7.378 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

**INCLUI A FESTA DE NOSSA SENHORA
APARECIDA DO BAIRRO PEDREGAL
NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS
E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE
CUIABÁ.**

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Cuiabá a festa de Nossa Senhora Aparecida, a ser realizada anualmente no mês de outubro, organizada pela comunidade do Bairro Santo Antônio do Pedregal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 24 de outubro de 2025.


ABÍLIO JACQUES BRUNINI MOUMER
PREFEITO MUNICIPAL

